



Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



SGD:

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 74/2015

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 20153F8DPJ
ASSUNTO: FATURA DA CONTA DE ÁGUA – GURUPI - TO.**

RELATÓRIO

Conforme reclamação registrada através na Ouvidoria Geral do Estado do Tocantins, protocolada sob o **Nº 20153F8DPJ**, a demandante Sr. Carlos Roberto Xavier de Carvalho, residente na Avenida Rio Grande do Sul, Nº 738, Centro, conta 0053530-3.

Vejamos o que estabelece a Resolução ATR Nº 029, nesse caso:

Art. 102. O prestador de serviços deverá oferecer 6 (seis) datas de vencimento da fatura para escolha do usuário, distribuídas uniformemente em intervalos regulares ao longo do mês.

A princípio, a equipe de fiscalização da ATR entrou em contato com a concessionária Empresa Odebrecht Ambiental, referente à demanda pedindo uma mudança na data de vencimento da fatura.

A ação realizada pela Odebrecht Ambiental diante dos fatos apurados foi apresentar para o cliente as opções de mudança nas seguintes datas: dias 05, 11, 14, 19, 20 e 24. **Sendo que o Sr. Carlos Roberto Xavier de Carvalho optou pela data do dia 05 de cada mês.**





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

Finalmente, conclui-se que a Concessionária adotou os procedimentos em conformidade com o estabelecido em normatização da Agência Tocantinense de Regulação - ATR.

Deste modo, considera-se a demanda encerrada.

Palmas, 01 de Junho de 2015.

Eng^o Alcimar Araujo Milhomem
Mat 11156066-1

PRESIDÊNCIA DA ATR

- I - Ciente;
- II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

